



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO Nº __02__ /2018.

AUTORIA VEREADORES :

Valdenício Anjos Da Silva (Vavá)

PROJETO BAIXADO

Data 18/06/2018

Comissão C.P.R. - F.F.C.O.

“ Altera-se o Anexo IV da lei Complementar 85/2015 Que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Querência - MT e dá outras providências”.

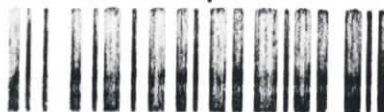
O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o quadro de Evolução funcional, promoção horizontal e progressão vertical do cargo de Motorista e agente administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – DA LEI COMPLEMENTAR 85/2015

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS / ENSINO MÉDIO MOTORISTA				
CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Pós-graduação	Mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.503,38	2.628,55	2.753,72	2.878,89
2	2.553,45	2.681,12	2.808,79	2.936,46
3	2.604,52	2.734,74	2.864,97	2.995,19
4	2.656,61	2.789,44	2.922,27	3.055,10
5	2.709,74	2.845,23	2.980,71	3.116,20
6	2.763,93	2.902,13	3.040,33	3.178,52
7	2.819,21	2.960,17	3.101,13	3.242,09
8	2.875,60	3.019,38	3.163,16	3.306,94
9	2.933,11	3.079,76	3.226,42	3.373,07
10	2.991,77	3.141,36	3.290,95	3.440,54
11	3.051,61	3.204,19	3.356,77	3.509,35
12	3.112,64	3.268,27	3.423,90	3.579,53
13	3.174,89	3.333,64	3.492,38	3.651,12
14	3.238,39	3.400,31	3.562,23	3.724,15
15	3.303,16	3.468,31	3.633,47	3.798,63

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 310

Data: 18/06/2018 Horário: 16:11

Legislativo -



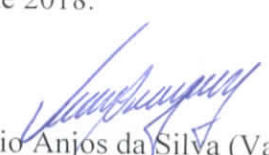
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO / ENSINO MÉDIO AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Pós-graduação	Mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.425,95	2.547,25	2.668,55	2.789,84
2	2.474,47	2.598,19	2.721,92	2.845,64
3	2.523,96	2.650,16	2.776,35	2.902,55
4	2.574,44	2.703,16	2.831,88	2.960,60
5	2.625,93	2.757,22	2.888,52	3.019,82
6	2.678,44	2.812,37	2.946,29	3.080,21
7	2.732,01	2.868,61	3.005,22	3.141,82
8	2.786,65	2.925,99	3.065,32	3.204,65
9	2.842,39	2.984,51	3.126,63	3.268,75
10	2.899,23	3.044,20	3.189,16	3.334,12
11	2.957,22	3.105,08	3.252,94	3.400,80
12	3.016,36	3.167,18	3.318,00	3.468,82
13	3.076,69	3.230,53	3.384,36	3.538,19
14	3.138,23	3.295,14	3.452,05	3.608,96
15	3.200,99	3.361,04	3.521,09	3.681,14

Art. 2º Os demais quadros do Anexo IV da Lei Complementar 85/2015 permanecem como estão.

Art. 3º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando expressamente o quadro de Evolução funcional, promoção horizontal e progressão vertical do cargo de Motorista e agente administrativo da Lei Complementar 85/2015.

Plenário das Sessões, em 06 de junho de 2018.


Valdenício Anjos da Silva (Vavá)
Vereador PSC



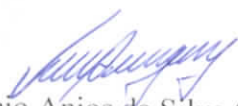
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por objetivo, corrigir erro no quadro de Evolução funcional, promoção horizontal e progressão vertical do cargo de Motorista, haja vista que o cargo inicia-se com escolaridade de ensino médio e não ensino fundamental como equivocadamente foi aprovado.

Posto isto, com o devido respeito, contamos com a criteriosa análise de Vossas Excelências, para que a presente proposição, após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.

Querência-MT, 04 de junho de 2018.


Valdenício Anjos da Silva (Vavá)
Vereador PSC